



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 1.945/2024
Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contrato nº 05/2025**

**CONTRATO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DESTE
TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA
GENTE SEGURADORA S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre/RS CEP 90.020-060, neste ato representada por VICTÓRIA MACCARI SOARES, portador do RG nº 7114867703 SSP/RS e do CPF 848.122.650-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.945/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de seguro veicular para a frota deste Tribunal.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este contrato observará o regime de execução indireta e sua vigência será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar de sua assinatura do contrato.
- 2.2. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.3. A vigência da apólice de seguros da frota deste Regional será por 12 (doze) meses, a partir das 24:00 horas do dia 18/03/2025 até às 24 horas do dia 18/03/2026, improrrogável.
 - 2.3.1. A entrega dos veículos destinados ao TRT 24 (itens 40 a 47 do Anexo II) está prevista para o dia 16/03/2025. Somente após essa entrega, os veículos integrarão efetivamente a frota, o que deve ocorrer antes do início da vigência da apólice a ser emitida. A inclusão desses veículos na apólice será realizada somente após o recebimento definitivo pelo TRT e a comunicação formal à seguradora.
- 2.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 1.945/2024
Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contrato nº 05/2025**

prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

- 2.4.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 2.4.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.5. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 2.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 2.7. Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 2.7.1. A CONTRATADA deve雇用, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943):
 - 2.7.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de雇用 e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
 - 2.7.2. A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 2.8. O cumprimento dos subitens 2.7.1 e 2.7.2 será demonstrado mediante autodeclaração realizada pela empresa no cadastro da proposta, e será extraída diretamente por meio do sistema "Compras.gov.br" pelo pregoeiro, no momento da habilitação da empresa no certame OU mediante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 1.945/2024
Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contrato nº 05/2025**

consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link:
<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299>.

2.9. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX, do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, assim como, das demais declarações anexas, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes à/ao:
- 3.1.1. Critérios de sustentabilidade (item 8, do TR);
 - 3.1.2. Modelo de gestão do contrato (item 10, do TR);
 - 3.1.3. Deveres do CONTRATANTE (item 11, do TR);
 - 3.1.4. Deveres da CONTRATADA (item 12, do TR);
 - 3.1.5. Vedações à CONTRATADA (item 13, do TR);
 - 3.1.6. Preposto (item 14, do TR);
 - 3.1.7. Do recebimento (item 15, do TR);
 - 3.1.8. Pagamento (item 16, do TR);
 - 3.1.9. Atualização financeira (item 17, do TR);
 - 3.1.10. Penalidades (item 18, do TR);
 - 3.1.11. Defesas e recursos (item 19, do TR);
 - 3.1.12. Aumentos e reduções (item 20, do TR)

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (despesa corrente) na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

PTRES: 168295.

Nota de Empenho: 2025NE000169.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor anual estimado é de R\$ 41.667,69 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), observando-se os preços unitário e total pormenorizados na tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 1.945/2024
Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contrato nº 05/2025**

GRUPO ÚNICO - CAMPO GRANDE/MS		
Descrição	Valor unitário	Valor total
Seguro da Frota de Veículos do TRT24	R\$ 41.667,69	R\$ 41.667,69
VALOR GLOBAL ESTIMADO - GRUPO ÚNICO		R\$ 41.667,69

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 1.945/2024
Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contrato nº 05/2025**

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Termo de Referência e neste instrumento.

11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 13 de março de 2025.

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
VICTÓRIA MACCARI SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
RENATA APARECIDA DA SILVA
Chefe Da Divisão de Conservação do Ambiente
de Trabalho e Transporte

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÊ GONÇALVES
Analista Judiciário

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1945/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de seguro veicular para a frota deste Tribunal, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Frota de veículos avaliada em 10/2024 (tabela FIPE) (possui veículo blindado) no valor de R\$6.560.179,74 (Seis milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de seguro veicular para a frota do Tribunal visa garantir ao erário a manutenção do valor do bem, tanto quanto da ocorrência de sinistro quanto da necessidade de indenização a terceiros.
- 2.2. A concentração em lote único visa atrair o maior número de competidores pelo valor total da contratação, pois, a divisão poderia acarretar a inexistência de propostas para alguns itens. Além disso, o agrupamento proporciona maior celeridade e eficiência no gerenciamento da contratação, com reflexos na economia processual, operacional e financeira.
- 2.3. Importante destacar, nessa esteira, a eficiência procedural decorrente da redução de procedimentos para a fiscalização da contratação com apenas uma empresa, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas da fiscalização da contratação.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
- 2.5. A fundamentação desta contratação está disponível nos Estudos Técnicos Preliminares do Processo Administrativo PROAD nº 1945/2024.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante deste Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.
- 4.2. As empresas interessadas poderão vistoriar os bens objeto desta contratação, no horário das 9h às 16h, em dia útil, conforme endereços constantes do Anexo I, com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento pelo telefone (67) 3316-1735.
 - 4.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
 - 4.2.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
 - 4.2.3. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA SEGURADORA

- 5.1. A seguradora será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 5.3. **Habilitação jurídica:**
 - 5.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 5.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 5.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da seguradora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da seguradora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 5.7. A seguradora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da seguradora conforme art. 69, *caput*, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - 5.8.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - 5.8.2.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - 5.8.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 5.8.2.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação;
- 5.8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).
- 5.8.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/ 2021, art. 69, § 6º).

5.9. Qualificação Técnica:

- 5.9.1. Comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do Licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo do objeto proposto.
- 5.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de seguro similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em complexidade operacional ao objeto desta contratação, que deverão ser demonstrados:
 - 5.9.2.1. A prestação de serviços de seguro abrangendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) veículos durante um período mínimo de um ano;



segurados e período de vigência do contrato

- 5.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da seguradora.
- 5.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.9.5. Não será admitida a participação de consórcios.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (despesa corrente); na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Item SIGEO Nº 151252025374580 - Seguro da frota de veículos.

7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de **R\$ 218.275,39 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 8.1.1. A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
 - 8.1.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem
 - 8.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 8.2. O cumprimento dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 será demonstrado mediante autodeclaração realizada pela empresa no cadastro da proposta, e será extraída diretamente por meio do sistema "Compras.gov.br" pelo pregoeiro, no momento da habilitação da empresa no certame OU mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299>.
- 8.3. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Este contrato observará o regime de execução indireta e sua vigência será de 12 (doze) meses, , improrrogável, contados da assinatura do contrato.



- 9.3. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
- 9.3.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 9.3.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 9.4. A vigência da apólice de seguros da frota deste Regional será por 12 (doze) meses, a partir das 24:00 horas do dia 18/03/2025 até às 24 horas do dia 18/03/2026, improrrogáveis.
- 9.5. A entrega dos veículos destinados ao TRT 24 (itens 40 a 47 do Anexo II) está prevista para o dia 16/03/2025. Somente após essa entrega, os veículos integrarão efetivamente a frota, o que deve ocorrer antes do início da vigência da apólice a ser emitida. A inclusão desses veículos na apólice será realizada somente após o recebimento definitivo pelo TRT e a comunicação formal à seguradora.
- 9.6. Para a formalização da sua proposta, os prêmios do seguro para a frota deverão contemplar, também, os itens 40 a 47 do anexo II, mesmo que os veículos não possuam número de placa ou chassi.
- 9.6.1. Caso a entrega dos veículos novos ocorra após o início da vigência do contrato, o prêmio total a ser pago pelo Contratante não contemplará os veículos mencionados no subitem 9.6. Entretanto, será realizada dotação orçamentária para a inclusão futura desses itens.
- 9.6.2. As inclusões serão feitas por meio de endosso, respeitando os valores solicitados para cada item, que servirão como teto para aplicação da tabela de prazo curto a ser anexada à proposta. Caso não seja viável o cálculo pro rata temporis, essa tabela será utilizada como referência.
- 9.7. A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) constitui fato impeditivo à efetivação da contratação pelo CONTRATANTE (art. 6º da Lei nº 10.522/2002).
- 9.7.1. Previamente à emissão do empenho, será realizada a consulta no referido cadastro constante do item 9.7
- 9.8. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 9.9. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.



- 9.10.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- 9.10.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 9.11. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO V).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 10.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 10.8. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 10.10. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.11. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.12. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desta, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.13. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

10.14.O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.15.O Gestor do contrato tomará providências para o encaminhamento das informações para a Administração do Tribunal, visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, nos casos dos subitens 20.1.4 e 20.1.5.

10.16.O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.17.O Gestor do contrato deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização da contratação.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 11.1.1. **Informar à CONTRATADA, após a formalização do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato.**
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 11.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;
- 11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 12.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.1.2. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 12.1.3. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.
- 12.1.5. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.



- 12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução da contratação.
 - 12.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 12.1.9. Cumprir integralmente as regras e prazos previstos na Circular SUSEP nº 639/2021 ou a que substituí-la.
- 12.2. Considerar-se á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 13.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.
- 13.1.2. Realizar publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 13.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto desta contratação.

14. DO PREPOSTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no **prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 14.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e à fatura correspondente.
- 14.3. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização da contratação, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 14.4. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado por e-mail, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.
- 14.5. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- 14.6. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até às 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 14.7. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de



- 14.8. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita a alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se notificado pelos meios de divulgação.

15. DO RECEBIMENTO

- 15.1. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á no recebimento da apólice mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. A apólice deverá ser encaminhada nos termos do subitem 6.2.8. do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 15.3. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância do prazo inicial da contratação e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 15.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou boleto de cobrança, após a verificação das condições de contratação e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou boleto de cobrança no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de boleto de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela seguradora, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, observada a previsão contida nos subitens 9.6.1 e 9.6.2.
- 16.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal>- externo.
- 16.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.
- 16.1.2.2. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- 16.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.3. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.
- 16.4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização

financeira; TX = Taxa

SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela contratada.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

- 18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não

PROAD 1945/2024. DOC 106. Para verificar a autenticidade desta cópia, [se justificar a aplicação de penalidades mais graves;](https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KPLK.WQVJ:
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- 18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou Grupo (conforme o caso) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.1.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.1.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Pelo atraso no início da vigência da apólice, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitado a 10% (dez por cento) do respectivo valor, além da responsabilização prevista no subitem 18.2.1**. O disposto neste item não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 18.2.1. A CONTRATADA será responsável por eventuais sinistros ocorridos com os veículos da frota no período de atraso da vigência da apólice, devendo arcar integralmente com os custos decorrentes desses eventos, garantindo a cobertura como se a apólice estivesse em vigor desde o prazo inicialmente estipulado.
- 18.3. Pelo atraso na indicação de um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global estimado da contratação, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido no subitem 14.1, até o limite de **5% (cinco por cento)** sobre o referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 18.4. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 18.5. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 18.7. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 18.8. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



18.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

19. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 19.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 19.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 19.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.800/1999.

20. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 20.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 21.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.
- 21.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:
 - 21.4.1. Anexo I - Especificações do objeto a ser contratado;
 - 21.4.2. Anexo II - Das especificações e dos preços máximos estimados;
 - 21.4.3. Anexo III - Valores máximos de franquias;
 - 21.4.4. Anexo IV – Valores da frota do TRT 24
 - 21.4.5. Anexo V - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2025.

RENATA APARECIDA DA SILVA
Núcleo de Conservação do Ambiente do Trabalho e Transporte

SAMY ARIEL DE WITT
Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte

PAULO SERGIO PETRI
Coordenadoria de Material e Logística

MATEUS COMINETTI

Secção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação
PROAD 1945/2024. DOC 106. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KPLK.WQVJ:
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo Substituto



PROAD 1945/2024. DOC 106. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.KPLK.WQVJ:
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. DO SEGURO:

- 1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina credenciada escolhida pelo TRT 24, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
 - 1.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
 - 1.1.2. Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
 - 1.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio TRT 24;
 - 1.1.4. Raio e suas consequências;
 - 1.1.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - 1.1.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - 1.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 1.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 1.1.9. Granizo;
 - 1.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Pessoais);
 - 1.1.11. Acessórios referentes a som e imagem originais de fábrica;
 - 1.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1.1.12.1. Chaveiro, troca de pneu e carga de bateria;
 - 1.1.12.2. Assistência com socorro mecânico;
 - 1.1.12.3. Serviço de guincho em todo o território nacional, por pane ou acidente, sem limite de valor, com limite de pelo menos 500 km, para oficina indicada pelo TRT 24;
 - 1.1.12.4. Transporte dos passageiros e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 1.1.12.5. Transporte dos passageiros e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.

2. DAS COBERTURAS

- 2.1. FRANQUIA: limitado ao valor máximo fixado no Anexo III;
- 2.2. CASCO: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE. Exceto para o veículo Ford/Fusion (item 5 do anexo III), placas NRL-9E82, BLINDADO, Valor determinado referente ao valor do veículo e valor da blindagem nível III-A) que deverá ter o valor fixo de R\$ 130.536,74 (Cento e trinta mil,quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos);
- 2.3. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo;
- 2.4. DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo;
- 2.5. APP – Morte ou invalidez: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por passageiro.

3. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

- 3.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

4. DO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE SINISTROS

- 4.1. Segue o histórico de sinistros dos últimos anos da frota do TRT:

4.1.1. Ano de 2018:

- 4.1.1.1. Veículo Toyota Hilux, placa NRL-9303;
- 4.1.1.2. Veículo Toyota Etios, placa OOU-9563;

4.1.2. Ano de 2019:

- 4.1.2.1. Veículo Toyota Etios, placa 3437 (ocasionado por terceiro).

4.1.3. Ano de 2020:

- 4.1.3.1. Veículo FORD RANGER, PLACA NRL9660 (SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DIANTEIRO);
- 4.1.3.2. Veículo TOYOTA HILUX CAB DUP STD 3.0 16V TURBO, placa NRL9302 (ocasionado por terceiros)

4.1.4. Ano de 2021:

- 4.1.4.1. Sem registro de Ocorrências;

4.1.5. Ano de 2022:

- 4.1.5.1. Veículo RANGER XL 2.2 4X4 CD DIESEL MEC, placa NRL9660 (Casco comprehensivo);
- 4.1.5.2. FRONTIER ATTACK 4X4, placa REZ9A87 (Casco comprehensivo);
- 4.1.5.3. Acionamento de seguro para cobrir veículos de terceiros.

4.1.6. Ano de 2023:

- 4.1.6.1. Jeep Commander placa: RWH3D90 (Troca de para brisa)
- 4.1.6.2. Ford Ranger placa: NRZ 3D21 (Troca de para brisa)

4.1.7. Ano de 2024

- 4.1.7.1. Fiat Toro Placa: QAB5571 (Casco comprehensivo);



5. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRT

- 5.1. Os veículos serão conduzidos por servidores do TRT 24 e motoristas terceirizados.
- 5.2. Durante o período de permanência no TRT e Varas do Trabalho jurisdicionadas, os veículos são recolhidos em estacionamentos privativos e fechados.

6. DA APÓLICE

- 6.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice.
- 6.2. Deverá constar na apólice:
 - 6.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - 6.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
 - 6.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
 - 6.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;
 - 6.2.5. Valor da franquia;
- 6.2.6. Indicação das Coberturas e dos Limites Máximo Indenizável (LMI) de forma individualizada, considerando:
 - 6.2.6.1. Casco (compreensivo): Valor para indenização: 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
 - 6.2.6.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - Valor para indenização por danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Valor para indenização por danos corporais a terceiros: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
 - 6.2.6.3. Acidente por Passageiro (APP):
 - Valor para indenização por morte por passageiro: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
 - Valor para indenização invalidez por passageiros: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
 - Valor para indenização médico-hospitalar por passageiros: R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 6.2.7. Indicação das Coberturas de assistência 24 horas de forma individualizada, contendo no mínimo os listados no subitem 1.1.12.
- 6.2.8. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2.9. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 6.2.9.1. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a



responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7. DA AVARIA

- 7.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
 - 7.1.1. Após procedimento de recuperação pelo Tribunal, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
 - 7.1.2. As avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8. DO AVISO DE SINISTRO

- 8.1. A Contratada deverá disponibilizar, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, com acessibilidade, em todo o território nacional.
- 8.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 8.3. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

9. DO ENDOSSO

- 9.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Tribunal e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 10 e 11 destas Especificações Técnicas.
 - 9.1.1. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
 - 9.1.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.2. O endosso das alterações, substituições, inclusão ou exclusão ocorridas emitidas durante o período de vigência da apólice e do contrato deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação da fiscalização.
- 9.3. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar o endosso no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.



10. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

- 10.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 10.2. Em caso de substituição, se o valor do prêmio for maior que o prêmio anteriormente contratado, apenas o valor da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, será acrescida a apólice.
- 10.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 10.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Fiscal do Contrato.
- 10.5. A inclusão e exclusão de veículos da frota segurada, registrada mediante Termo de Apostilamento, será considerada a contar de 24:00h, do dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

11. DA EXCLUSÃO

- 11.1. Nos casos de exclusão de veículos, por solicitação do Tribunal, deverão ser realizados os cálculos, proporcionalmente aos prêmios de cada veículo, conforme normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 11.2. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Fiscal do Contrato.

12. SALVADOS

- 12.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 12.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

13. DA FRANQUIA

- 13.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 13.2. Os valores das franquias não deverão exceder o disposto no Anexo III.
- 13.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRT 24 Região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.



14. DA VISTORIA

14.1. A vistoria deverá ser marcada previamente com os responsáveis, nos telefones abaixo:

Nº	Municípios	Endereço	Telefones
1	Amambai	Endereço: Rua Benjamin Constant, 929 CEP: 79.990-000	(067) 3481-2030
2	Aquidauana	Endereço: Rua Luís da Costa Gomes, 473 CEP: 79.200-000	(067) 3241-4252
3	Bataguassu	Endereço: Avenida Campo Grande, 105 CEP: 79.780-000	(067) 3541-3573
4	Chapadão Do Sul	Endereço: Avenida Onze nº 1.062, Centro. CEP: 79560-000	(067) 3562-2753
5	Corumbá	Endereço: Alameda Joaquim Alcides Pereira, 16 CEP: 79.303-060	(067) 3231-3977
6	Coxim	Endereço: Rua Joao Pessoa, 247 CEP: 79.400-000	(067) 3291-1476
7	Dourados	Endereço: Rua Visconde de Taunay, 250 CEP: 79.814-140	(067) 2108-1859
8	Fátima do Sul	Endereço: Rua Marechal Rondon, 1295 CEP: 79.700-000	(067) 3467-1220
9	Jardim	Endereço: Avenida Duque de Caxias, s/ nº CEP: 79.240-000	(067) 3251-2225
10	Mundo Novo	Endereço: Av. Castelo Branco, 219 CEP: 79.980-000	(067) 3474-1747
11	Naviraí	Endereço: Avenida Caarapó, 788 CEP: 79.950-00	(067) 3461-0016
12	Nova Andradina	Endereço: Rua José Gomes da Rocha, 1249 CEP: 79.750-000	(067) 3441-2133
13	Paranaíba	Endereço: Rua José Robalinho da Silva,130 CEP: 79.500-000	(067) 3503-1107
14	Ponta Porã	Endereço: Travessa dos Poderes, 183 CEP: 79.904-192	(067) 3431-4911
15	Rio Brilhante	Endereço: Rua Etelvina Vasconcelos, Nº 198 CEP: 79.130-000	(067) 3452-2025
16	São Gabriel Oeste	Endereço: Av. Castelo Branco, 473 CEP: 79.490-000	(067) 3295-4887
17	Três Lagoas	Endereço: Av. Clodoaldo Garcia, 350 CEP: 79.630-000	(067) 2105-9601
18	Campo Grande (Sede -Capital)	Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - CEP: 79031-908	(067) 3316-1842

14.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não deverá ser motivo para se eximir de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

15. Vigência 12 meses, a partir do término da apólice ora vigente, que corresponderá ao período 24 horas do dia 18/03/2025 às 24 horas do dia 18/03/2026.

● **OBSERVAÇÕES:**

- COBERTURA BÁSICA / I. S. CASCO: Valor referenciado 100% da tabela FIPE.
- ITEM 5 (VEÍCULO BLINDADO) – COBERTURA BÁSICA / I. S. CASCO: Valor determinado (referente ao valor do veículo e valor da blindagem nível III-A) de R\$ 130.536,74 (Cento e trinta mil,quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos);
- Todos os veículos da frota deverão ter a garantia de Assistência 24 horas, com cobertura para guincho em qualquer local do evento (território nacional), pane ou acidente, sem limites de valor. A cobertura do serviço de guincho não poderá ser inferior a 500 Km do local da pane, por evento.
- Todos os veículos da frota deverão ter a cobertura em caso de quebra de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria e táxi ou outro meio de transporte legalizado.
- DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo; DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo; APP - Morte ou invalidez: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil) por passageiro.
- Prerrogativa exclusiva do TRT da 24^a Região quanto à escolha da oficina onde serão realizados eventuais consertos e reparos mecânicos, em caso de sinistro ou pane, independentemente de acordo de preços entre seguradora e oficina.
- A contratação objeto desta licitação refere-se à renovação da apólice de nº 01.31.0110613.000000, da GENTE SEGURADORA S/A.

Esclarecimento: as classes de bônus observam o nosso controle de ocorrência de sinistros e as classes acima devem ser consideradas para a elaboração das propostas de preços e para a nova apólice, sendo que, em relação ao edital anterior, acrescemos uma classe para os veículos que não tiveram sinistros e reduzimos uma classe no caso de ocorrência.



ANEXO II					
DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS					
GRUPO 01 (ÚNICO)					
Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO	Valor máximo de Preços para Licitação
1	Hilux SW4	HT00340	Toyota	2010/10	R\$4.076,80
2	Corolla	NRZ3B12	Toyota	2013	R\$2.334,56
3	Corolla	NRZ3B13	Toyota	2013	R\$2.334,56
4	408 Allure	NRL9D09	Peugeot	2014/15	R\$2.234,69
5	Fusion	NRL9E82	Ford	2014/15	R\$3.571,99
6	Pajero	HSU8J85	Mitsubishi	2015/16	R\$3.835,70
7	TrailBlazer	QAB5F83	GM	2017/18	R\$4.357,99
8	Commander	RWH3D90	Jeep	22/2023	R\$6.092,18
9	Etios	OOU9563	Toyota	2016/17	R\$2.241,70
10	Duster	QAB4969	Renault	2017	R\$3.305,57
11	Duster	QAB5460	Renault	2017	R\$3.311,51
12	Versa	QAV5A07	Nissan	2020	R\$ 2.496,34
13	L200	QAV0D54	Mitsubishi	2020	R\$4.760,41
14	Ranger	HT02641	Ford	2011/12	R\$4.820,76
15	Ranger	NRZ3320	Ford	2013	R\$5.212,73
16	Ranger	NRZ3D21	Ford	2013	R\$5.212,73
17	Ranger	NRZ3322	Ford	2013	R\$5.212,73
18	Ranger	NRL9657	Ford	2014	R\$5.276,91
19	Ranger	NRL9G59	Ford	2014	R\$5.276,91
20	Ranger	NRL9660	Ford	2014	R\$5.276,91
21	Ranger	NRL8H17	Ford	2014	R\$5.276,91
22	Hilux	NRL9302	Toyota	2015	R\$4.463,32
23	Triton	OOU9529	Mitsubishi	2016/17	R\$5.587,68
24	Etios	QAB5545	Toyota	2016/17	R\$2.146,57
25	Toro	QAB5570	Fiat	2017/18	R\$4.109,06

26	Toro	QAB5571	Fiat	2017/18	R\$3.675,24
27	Ranger	PRQ9082	Ford	2018	R\$4.762,57
28	Ranger	PRS4J23	Ford	2018	R\$4.723,50
29	HILUX	REW2E75	TOYOTA	2021	R\$5.646,31
30	HILUX	QAZ8F73	TOYOTA	2021	R\$5.646,31
31	FRONTIER	REZ9A86	Nissan	2021/2022	R\$3.873,58
32	FRONTIER	REZ9A87	Nissan	2021/2022	R\$3.873,58
33	Furgão	REY1G98	Iveco	2021	R\$6.428,34
34	Corolla	RWJ6A85	TOYOTA	2023	R\$3.759,64
35	Corolla	RWJ6A79	TOYOTA	2023	R\$3.759,64
36	SW4	SLX4C17	TOYOTA	2023/2024	R\$7.036,65
37	SW4	SLX3J22	TOYOTA	2023/2024	R\$7.036,65
38	King GS	SME1I93	BYD	2024/2025	R\$4.932,88
39	King GS	SME2A16	BYD	2024/2025	R\$4.932,88
40	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
41	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
42	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
43	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
44	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
45	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
46	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
47	L200 TRITON	-	Mitsubishi	2025	R\$5.670,05
Média de Preços					R\$218.275,39



ANEXO III - VALORES MÁXIMOS DE FRANQUIAS																			
GRUPO ÚNICO																			
ESPECIFICAÇÃO: Seguro com cobertura comprehensiva para os seguintes veículos:																			
Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	CARACTERÍSTICAS		Opcionais										
							MOTOR	POTÊNCIA	COMB.	AR COND.	DIREÇ. HIDR.	VIDRO TRAVA	Hodômetro	Franquia casco (maximo 5%)	COBERTURA BÁSICA I.S. CASCO	I.S.RCFV-DM (MÍNIMA) R\$.S.RCFV-DP (MÍNIMA) R\$	Bônus a ser considerado na proposta (Classe)	
1	Hilux SW4	HTO0340	Toyota	SW4 SR MT	2010/10	Preta	2,7	158	Gas.	Sim	Sim	Sim	117771	R\$4.324,10	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	8	
2	Corolla	NRZ3B12	Toyota	Sedan	2013	Preta	2,2	153	Flex	Sim	Sim	Sim	80818	R\$3.127,75	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	7	
3	Corolla	NRZ3B13	Toyota	Sedan	2013	Preta	2,2	153	Flex	Sim	Sim	Sim	71820	R\$3.127,75	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	7	
4	408 Allure	NRL9D09	Peugeot	Sedan	2014/15	Preta	2	151	Flex	Sim	Sim	Sim	55091	R\$1.799,05	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	5	
5	Fusion	NRL9E82	Ford	FWD GTDI B	2014/15	Preta	2	234	Gas.	Sim	Sim	Sim	12282	R\$6.526,84	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	5	
6	Pajero	HSU8J85	Mitsubishi	HPE 4X4 D	2015/16	Preta	3,2	180	Diesel	Sim	Sim	Sim	89112	R\$7.778,15	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	5	
7	TrailBlazer	QAB5F83	GM	2,8	2017/18	Preta	2,8	200	Diesel	Sim	Sim	Sim	61393	R\$7.956,10	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	2	
8	Commander	RWH3D90	Jeep	LIMETED T270	22/2023	Preta	1.3	185	Flex	Sim	Sim	Sim	12509	R\$8.650,70	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	0	
9	Etios	OOU9563	Toyota	Sedan	2016/17	Preta	1,4	96	Flex	Sim	Sim	Sim	74437	R\$2.191,25	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	3	
10	Duster	QAB4969	Renault	SUV	2017	Preta	2	148	Flex	Sim	Sim	Sim	98335	R\$3.115,40	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	3	
11	Duster	QAB5460	Renault	SUV	2017	Preta	2	148	Flex	Sim	Sim	Sim	78867	R\$3.115,40	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	3	
12	Versa	QAV5A07	Nissan	1.6 S	2020	Branca	2	173	Flex	Sim	Sim	Sim	25229	R\$2.902,25	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	2	
13	L200	QAV0D54	Mitsubishi	Sport GLS aut	2020	Branca	2	173	Diesel	Sim	Sim	Sim	72631	R\$7.409,80	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	2	
14	Ranger	HTO2641	Ford	XLT 13P / CD	2011/12	Branca	1,6	107	Diesel	Sim	Sim	Sim	99422	R\$3.451,05	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	7	
15	Ranger	NRZ3320	Ford	XL CD4	2013	Branca	2,2	125	Diesel	Sim	Sim	Sim	74972	R\$4.156,45	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	7	
16	Ranger	NRZ3D21	Ford	XL CD4	2013	Branca	2,2	125	Diesel	Sim	Sim	Sim	72268	R\$4.156,45	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,00	7	

PROAD 1945/2024. DOC 106. Para verificar a autenticidade desta assinatura, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código de verificação: PROAD 1945/2024-KPLK.WQV3.

<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

18	Ranger	NRL9657	Ford	XL CD4	2014	Branc a	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	44514	R\$4.402,45	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	6
19	Ranger	NRL9659	Ford	XL CD4	2014	Branc a	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	92755	R\$4.402,45	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	6
20	Ranger	NRL9660	Ford	XL CD4	2014	Branc a	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	142688	R\$4.402,45	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	6
21	Ranger	NRL8H17	Ford	XL CD4	2014	Branc a	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	112594	R\$4.402,45	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	6
22	Hilux	NRL9302	Toyota	CD 4X4 STD	2015	Branc a	3	171	Diesel	Sim	Sim	Não	102162	R\$5.920,00	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	5
23	Triton	OOU952 9	Mitsubishi	L-200	2016/17	Branc a	3,2	180	Diesel	Sim	Sim	Sim	74065	R\$4.814,65	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	4
24	Etios	QAB5545	Toyota	Sedan	2016/17	Branc a	1,5	107	Flex	Sim	Sim	Sim	73209	R\$2.553,65	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	3
25	Toro	QAB5570	Fiat	2	2017/18	Branc a	2	170	Diesel	Sim	Sim	Sim	30087	R\$4.440,05	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	3
26	Toro	QAB5571	Fiat	2	2017/18	Branc a	2	170	Diesel	Sim	Sim	Sim	74697	R\$4.440,05	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
27	Ranger	PRQ9082	Ford	2,2	2018	Branc a	2,2	160	Diesel	Sim	Sim	Sim	72816	R\$6.243,85	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	2
28	Ranger	PRS4J23	Ford	2,2	2018	Branc a	2,2	160	Diesel	Sim	Sim	Sim	670650	R\$6.243,85	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	2
29	HILUX	REW2E7 5	TOYOTA	CDSR A4FD	2021	Branc a	2.8	177	Diesel	Sim	Sim	Sim	22458	R\$9.791,10	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
30	HILUX	QAZ 8F73	TOYOTA	CDSR A4FD	2021	Branc a	2.8	177	Diesel	Sim	Sim	Sim	33698	R\$9.791,10	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
31	FRONTIER	REZ 9A86	Nissan	Attack	21/22	Branc a	2.3	190	Diesel	Sim	Sim	Sim	29326	R\$7.687,40	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
32	FRONTIER	REZ9A87	Nissan	Attack	21/22	Branc a	2.3	190	Diesel	Sim	Sim	Sim	52452	R\$7.687,40	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
33	Furgão	REY1G98	Iveco	IVECO DAILY 55C17CS	21	Branc a	3.0	170	Diesel	Sim	Sim	Sim	35067	R\$7.324,65	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
34	Corolla	RWJ6A85	TOYOTA	XEI 2.0	2023	PRET O	2.0	177	Flex	Sim	Sim	Sim	6802	R\$6.607,65	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
35	Corolla	RWJ6A79	TOYOTA	XEI 2.0	2023	PRET O	2.0	177	Flex	Sim	Sim	Sim	7041	R\$6.607,65	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
36	SW4	SLX4C17	TOYOTA	SRX 4X4 7S	2023/202 4	PRET O	2.8	204	Diesel	Sim	Sim	Sim	11109	R\$16.001,60	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
37	SW4	SLX3J22	TOYOTA	SRX 4X4 7S	2023/202 4	PRET O	2.8	204	Diesel	Sim	Sim	Sim	10581	R\$16.001,60	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
38	king GS	SME1I93	BYD	KING GS	2024/202 5	PRET O	*	*	HIBRIDO LUG-IN	Sim	Sim	Sim	0	R\$9.051,00	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
39	king GS	SME2A1 6	BYD	KING GS	2024/202 5	PRET O	*	*	HIBRIDO LUG-IN	Sim	Sim	Sim	0	R\$9.051,00	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0
40	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,50	tabelaFIPE 100%	200.000,00	200.000,00	0

41	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,5 0	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,0 0	0
42	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,5 0	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,0 0	0
43	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,5 0	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,0 0	0
44	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,5 0	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,0 0	0
45	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,5 0	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,0 0	0
46	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,5 0	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,0 0	0
47	L200	A/C	MITSUBIS HI	SPORT GLS PLUS	2025	Branc a	*	*	Diesel	Sim	Sim	Sim	0	R\$11.524,5 0	tabelaFipe 100%	200.000,00	200.000,0 0	0



ANEXO IV

VALOR DA FROTA DO TRT 24

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA	MODELO	Cor	ANO	Código FIPE	Valor Tabela FIPE
1	Hilux SW4	HTO0340	Toyota	SW4 SR MT	PRETO	2010/10	002106-7	R\$86.482,00
2	Corolla	NRZ3B12	Toyota	Sedan	PRETO	2013	002112-1	R\$62.555,00
3	Corolla	NRZ3B13	Toyota	Sedan	PRETO	2013	002112-1	R\$62.555,00
4	408 Allure	NRL9D09	Peugeot	Sedan	PRETO	2014/15	024177-6	R\$35.981,00
5	Fusion	NRL9E82	Ford	FWD GTDI B	PRETO	2014/15	003377-4	R\$130.536,74
6	Pajero	HSU8J85	Mitsubishi	HPE 4X4 D	PRETO	2015/16	022107-4	R\$155.563,00
7	TrailBlazer	QAB5F83	GM	2,8	PRETO	2017/18	004431-8	R\$159.122,00
8	Commander	RWH3D90	Jeep	LIMETED T270	PRETO	22/2023	017081-0	R\$173.014,00
9	Etios	OOU9563	Toyota	Sedan	PRETO	2016/17	002124-5	R\$43.825,00
10	Duster	QAB4969	Renault	SUV	PRETO	2017	025259-0	R\$62.308,00
11	Duster	QAB5460	Renault	SUV	PRETO	2017	025259-0	R\$62.308,00
12	Versa	QAV5A07	Nissan	1.6 S	BRANCO	2020	023142-8	R\$58.045,00
13	L200	QAV0D54	Mitsubishi	Sport GLS aut.	BRANCO	2020	022164-3	R\$148.196,00
14	Ranger	HTO2641	Ford	XLT 13P / CD	BRANCO	2011/12	003295-6	R\$69.021,00
15	Ranger	NRZ3320	Ford	XL CD4	BRANCO	2013	003426-6	R\$83.129,00
16	Ranger	NRZ3D21	Ford	XL CD4	BRANCO	2013	003426-6	R\$83.129,00
17	Ranger	NRZ3322	Ford	XL CD4	BRANCO	2013	003426-6	R\$83.129,00
18	Ranger	NRL9657	Ford	XL CD4	BRANCO	2014	003426-6	R\$88.049,00
19	Ranger	NRL9G59	Ford	XL CD4	BRANCO	2014	003426-6	R\$88.049,00
20	Ranger	NRL9660	Ford	XL CD4	BRANCO	2014	003426-6	R\$88.049,00
21	Ranger	NRL8H17	Ford	XL CD4	BRANCO	2014	003426-6	R\$88.049,00
22	Hilux	NRL9302	Toyota	CD 4X4 STD	BRANCO	2015	002119-9	R\$118.400,00
23	Triton	OOU9529	Mitsubishi	L-200	BRANCO	2016/17	022168-6	R\$96.293,00
24	Etios	QAB5545	Toyota	Sedan	BRANCO	2016/17	002153-9	R\$51.073,00
25	Toro	QAB5570	Fiat	2	BRANCO	2017/18	001452-4	R\$88.801,00
26	Toro	QAB5571	Fiat	2	BRANCO	2017/18	001452-4	R\$88.801,00
27	Ranger	PRQ9082	Ford	2,2	BRANCO	2018	003405-3	R\$124.877,00
28	Ranger	PRS4J23	Ford	2,2	BRANCO	2018	003405-3	R\$124.877,00
29	HILUX	REW2E75	TOYOTA	CDSR A4FD	BRANCO	2021	002142-3	R\$195.822,00
30	HILUX	QAZ8F73	TOYOTA	CDSR A4FD	BRANCO	2021	002142-3	R\$195.822,00
31	FRONTIER	REZ9A86	Nissan	Attack	BRANCO	21/22	023160-6	R\$153.748,00
32	FRONTIER	REZ9A87	Nissan	Attack	BRANCO	21/22	023160-6	R\$153.748,00
33	Furgão	REY1G98	Iveco	IVECO DAILY 55C17CS	BRANCO	21	S/N	R\$146.493,00
34	Corolla	RWJ6A85	TOYOTA	XEI 2.0	PRETO	2023	002201-2	R\$132.153,00
35	Corolla	RWJ6A79	TOYOTA	XEI 2.0	PRETO	2023	002201-2	R\$132.153,00
36	SW4	SLX4C17	TOYOTA	SRX 4X4 7S	PRETO	2023/2024	002146-6	R\$320.032,00
37	SW4	SLX3J22	TOYOTA	SRX 4X4 7S	PRETO	2023/2024	002146-6	R\$320.032,00
38	King GS	-	BYD	BYD KING GS DM	PRETO	2025	095011-4	R\$181.020,00
39	King GS	-	BYD	BYD KING GS DM	PRETO	2025	095011-4	R\$181.020,00
40	L200 TRITON	-	Mitsubishi	SPORT GLS PLUS	BRANCA	2025	022164-3	R\$230.490,00
41	L200 TRITON	-	Mitsubishi	SPORT GLS PLUS	BRANCA	2025	022164-3	R\$230.490,00

PROAD 1945/2024. DOC 106. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>.
O código é: 022164-3. A data é: 2025-02-07 10:49:00.



43	L200 TRITON	-	Mitsubishi	SPORT GLS PLUS	BRANCA	2025	022164-3	R\$230.490,00
44	L200 TRITON	-	Mitsubishi	SPORT GLS PLUS	BRANCA	2025	022164-3	R\$230.490,00
45	L200 TRITON	-	Mitsubishi	SPORT GLS PLUS	BRANCA	2025	022164-3	R\$230.490,00
46	L200 TRITON	-	Mitsubishi	SPORT GLS PLUS	BRANCA	2025	022164-3	R\$230.490,00
47	L200 TRITON	-	Mitsubishi	SPORT GLS PLUS	BRANCA	2025	022164-3	R\$230.490,00
TOTAL								R\$6.560.179,74

OBS: para os itens de 38 a 47 foram utilizados os valores de aquisição



**ANEXO V - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da
Justiça do Trabalho**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região, em atendimento ao Projeto Básico, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(Cidade – UF), _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

